

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte Correio BrasileiroClass.: 83Data 23/10/18

Pg.: _____

Subsolo também é incluído nas posses federais

"A rigor, não é preciso justificar o óbvio. De quem seja a propriedade de nossa maior riqueza". Com esta rápida explicação pela não justificação de sua proposta, o deputado Mendes Ribeiro (PMDB/RS) incluiu ontem entre os incluídos do artigo 19, do substitutivo do relator Bernardo Cabral, o que dispõe sobre os bens da União, a expressão "o subsolo". Ele quer evitar "surpresas futuras", como destacou da tribuna ao defender sua emenda, lembrando que está no subsolo a maior fatia das riquezas brasileiras. O plenário aprovou a

matéria por 74 votos contra 13 e duas abstenções.

O relator Bernardo Cabral reconheceu que Mendes Ribeiro faria uma emenda acertada ao texto e acolheu a proposta. Antes da votação ainda houve uma questão de ordem do deputado Octávio Elísio (PMDB/MG), que quis saber da relatora se o que dispunha o inciso VII ("os recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica") já não incluía a proposição do deputado gaúcho. Desfeita a dúvida, a matéria foi votada e aprovada.

Terra indígena é da União

Que tipo de terra pertence à União? Aquela habitada pelo índio ou a ocupada pelo índio? A Comissão de Sistematização decidiu ontem que é aquela de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios, de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 19 do substitutivo do relator Bernardo Cabral. Repercutindo o quadro de resultados da reunião de véspera, que começou a votar este dispositivo, as emendas dos deputados Brâandão Monteiro (PDT/RJ) e José Carlos Sabóia (PMDB/MA), visando ampliar a segurança das terras indígenas, foram prejudicadas e rejeitadas pelo plenário, com votação de 46 contra 41, e 51 contra 42, respectivamente.

Não estava em questão a posse da terra pelos índios, mas a inclusão dos bens, onde estão os indígenas, entre as propriedades da União, como tentou

explicar ao plenário o deputado Nelson Jobim (PMDB/RS), ao defender emenda do deputado Brâandão Monteiro. A proposta era substituir o inciso IX por "as terras habitadas pelos índios", ampliando a garantia das populações indígenas quanto à área que habitam. "Terra imemorial", lembrou Jobim, "é aquela da qual ninguém sabe o princípio de ocupação". De acordo com a classificação do jurista Teixeira de Freitas, no artigo 432 da Consolidação das Leis Civis. Hoje são poucos os grupos indígenas que ainda ocupam áreas originais; a maioria foi deslocada para reservas.

O deputado Gerônimo Peres (PDS/PA), ao se pronunciar contra a emenda de Brâandão, disse que Jobim pensava em ajudar os índios com esta proposta, mas não o estava fazendo. "Nós queremos proteger o bem histórico e imemorial dos índios", afirmou.